

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - MÉLIUZ S.A. de 23/05/2025**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento O presente Boletim deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“RCVM 81”). Nesse caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social, se for pessoa jurídica) completo do acionista e o número do CPF (ou CNPJ, se for pessoa jurídica), além de um endereço de e-mail para eventual contato. Além disso, para que este Boletim de Voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral: - todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos; - todas as páginas deverão ser rubricadas; - ao final, o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá assinar o Boletim; e - não será exigido o reconhecimento das assinaturas e firmas apostas no Boletim, tampouco a sua consularização. Os acionistas que optarem por exercer seu direito de voto por meio do Boletim deverão observar as demais regras e formalidades descritas no Manual de Participação e Proposta da Administração para a Assembleia Geral Extraordinária de 23 de maio de 2025 (“Manual”), disponível no website de Relações com Investidores da Companhia (www.ri.meliuz.com.br), bem como nos websites da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br). Nota 1: Alternativamente, a Companhia também aceitará Boletim que tenha sido digitalmente assinado por meio do certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, desde que todos os campos abaixo estejam devidamente preenchidos.
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante O Acionista que optar por exercer o seu direito de voto via Boletim por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir os seus votos aos seus respectivos Agentes de Custódia, Depositário Central ou Agente e Escriturador, observadas as regras por esses determinadas. Para tanto, os Acionistas deverão entrar em contato com os seus Agentes de Custódia, com o Depositário Central ou com o Agente Escriturador e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão dos votos via Boletim de Voto, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal, observado que: Acionistas com posição acionária em livro escritural: podem exercer o voto à distância por intermédio do Agente Escriturador. As instruções e orientações de voto podem ser consultadas pelo e-mail escrituracao.acao@btgpactual.com. Acionistas com posição acionária em Depositário Central: os acionistas com posição acionária em depositário central podem exercer o voto à distância por meio dos Agentes de Custódia ou por meio do Depositário Central, por meio do canal B3 Investidor, verificando os procedimentos para votar com o Agente de Custódia ou com o Depositário Central. Cabe salientar que, os Agentes de Custódia podem, mas não são obrigados a receber os Boletins de Voto dos acionistas da Companhia. Em razão disso, é recomendado aos acionistas que verifiquem junto ao respectivo Agente de Custódia se ele prestará tal serviço, bem como seus custos e procedimentos. Nos casos em que o Agente de Custódia opte por receber os Boletins de Voto, os Acionistas da Companhia poderão, também, a seu exclusivo critério, encaminhar o Boletim de Voto diretamente a tais agentes. Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição: (exemplo: parte da posição está custodiada nos livros do escriturador e outra parte com um custodiante, ou ações estão custodiadas em mais de uma instituição custodiante), basta enviar a instrução de voto para apenas uma instituição, sendo certo que o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações do acionista. Nos termos da RCVM 81, o Acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento dos Boletins de Voto para seus Agentes de Custódia para o Depositário Central, para o Agente Escriturador ou diretamente à Companhia em até 4 (quatro) dias antes da data de realização da AGE, ou seja, até 19/05/2025. Conforme determinado pela RCVM 81, o Depositário Central, ao receber os votos dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais votos divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ. Adicionalmente, o escriturador desconsiderará eventuais votos divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidos pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ. Adicionalmente, o Agente Escriturador também desconsiderará eventuais votos divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidos pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ. 2 - Envio do Boletim de Voto pelo acionista diretamente à Companhia O acionista que optar por exercer o seu direito de voto por meio de Boletim de Voto poderá,

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - MÉLIUZ S.A. de 23/05/2025

alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar para a Diretoria de Relações com Investidores por meio do e-mail ri@meliuz.com.br a via digitalizada do Boletim de Voto para participação na AGE e/ou a via digitalizada do Boletim de Voto para participação na AGE divulgado nos sites da Companhia, da CVM e da B3, devidamente preenchido, devendo estar (i) rubricado e assinado de próprio punho (não sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório), ou (ii) assinado digitalmente por meio do certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil. Adicionalmente, o acionista deverá encaminhar, junto ao Boletim de Voto para a AGE e/ou AGE, a via digitalizada dos seguintes documentos:

Pessoa Física: Documento de identidade válido com foto do acionista ou, se for o caso, documento de identidade válido com foto de seu procurador e a respectiva procuração.

Pessoa Jurídica: Último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários/procurações que comprovem a representação legal do acionista/procurador e documento de identidade válido com foto do representante legal/procurador.

Fundo de Investimento: Último regulamento consolidado do fundo (caso regulamento não contemple a política de voto do fundo, apresentar documento equivalente; estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação e documento de identidade válido com foto do representante legal.

Uma vez recebidos os documentos acima, a Companhia avisará ao acionista acerca de seu recebimento e de sua aceitação ou não, nos termos da RCVM 81.

Caso quaisquer dos Boletins de Voto sejam eventualmente encaminhados diretamente à Companhia, e não estejam integralmente preenchidos ou não venham acompanhados dos documentos comprobatórios descritos no item (2) acima, este será desconsiderado e tal informação será enviada ao acionista por meio do endereço eletrônico indicado no Boletim de Voto. O Boletim de Voto e os documentos exigidos para sua validação deverão ser enviados para a Companhia em até 4 dias antes da data da AGE, ou seja, até 19/05/2025 (inclusive).

Após o encerramento do prazo para envio, reenvio e/ou retificação do Boletim de Voto, caso os documentos tenham sido integralmente apresentados, mas existam itens não preenchidos dos Boletins de Voto enviados, a Companhia informa que considerará tais itens como instrução equivalente à abstenção de voto em relação às respectivas matérias.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

Os Boletins deverão ser encaminhados, juntamente com os documentos necessários, para o endereço de e-mail: ri@meliuz.com.br. Realizado o envio para o e-mail citado, devidamente acompanhado dos documentos necessários descritos no Manual, fica dispensado o encaminhamento de via física.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

BTG Pactual Serviços Financeiros S.A DTVM
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 11º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP
Telefone: +55 (11) 3383-1132
E-mail: escrituracao.acao@btgpactual.com
Pessoa de contato: Bruna Nogueira

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: CASH3]

1. A eleição de 1 (um) membro do Conselho de Administração da Companhia, qual seja, Sr. Roberto Christiano Gaspar de Oliveira, com mandato unificado com os demais conselheiros eleitos em 30 de agosto de 2024 e 14 de abril de 2025

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: CASH3]

2. A caracterização da independência do candidato para o cargo de membro independente do Conselho de Administração

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

Cidade : _____

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - MÉLIUZ S.A. de 23/05/2025

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____